



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

COMPRAS INTERNO	
Fts.:	142
Ass.:	[assinatura]

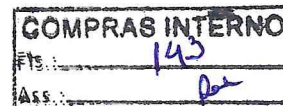
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº: 1609/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de manutenção e instalação para funcionamento do sistema de ar condicionado e materiais para manutenção das unidades de saúde da atenção básica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 ZINCADA	UNIDADE	600	1.086,00
2	BUCHA PLAST NR 06 C/ANEL	UNIDADE	1.100	121,00
3	BUCHA PLAST NR 08 C/ANEL	UNIDADE	240	26,40
4	BUCHA PLAST NR 10 C/ ANEL	UNIDADE	240	48,00
5	BUCHA PLAST NR 12 C/ ANEL	UNIDADE	240	48,00
6	ADESIVO PLÁSTICO COLA FIXA PARA CANO PVC FRASCO DE 175G COM PINCEL	FRASCO	8	116,56
7	FLUÍDO GÁS REFRIGERANTE R32 3KG ONU3252	UNIDADE	4	1.837,88
8	FLUIDO GÁS REFRIGERANTE R410 11,3KG	UNIDADE	3	2.561,13
9	FLUIDO GÁS REFRIGERANTE R22 13,6KG	UNIDADE	3	2.920,59
10	FITA ADESIVA ALUMINIZADA 48MM X 45M	UNIDADE	20	257,80
11	CANO COBRE 1/2	METRO	36	1.315,08
12	CANO COBRE 1/4	METRO	36	809,64
13	CANO COBRE 5/8	METRO	20	734,80
14	FITA ISOLANTE PRETO 18MM 20M PVC 0,13MM	UNIDADE	12	108,00
15	MANGUEIRA TRANCADA PT 250 3/4	METRO	400	3.800,00
16	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 30CM X 10M	UNIDADE	6	349,20
17	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 40CM X 10M	UNIDADE	6	651,00
18	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 50CM X 10M	UNIDADE	6	993,06
19	SUORTE 500MM AR COND SPLIT AÇO 12.000 A 30.000 BTU	PAR	40	1.948,00
20	REFIL PARA MACARICO GAS M/AP 400G	UNIDADE	5	223,65
21	SOLDA FOSCO PER P/ TUBO DE COBRE	KG	1	227,76
22	TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 1/2 BLINDADO BRANCO COM 2M	UNIDADE	40	117,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

23	TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 1/4 BLINDADO BRANCO COM 2M	UNIDADE	40	109,20
24	TUBO ISOLANTE TÉRMICO AR CONDICIONADO 3/8 BLINDADO BRANCO COM 2M	UNIDADE	40	113,20
25	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	20	157,60
26	TOMADA EXTERNA DE 10 AMPERES	UNIDADE	20	218,40
27	TOMADA EXTERNA 20 AMPERES	UNIDADE	20	255,60
28	SELANTE PU CINZA 280 ML PUFIX 40	UNIDADE	20	457,60
29	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNIDADE	240	2.220,00
30	PARAFUSO SEXTAVADO 12MM	UNIDADE	240	664,80
31	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNIDADE	240	403,20
32	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNIDADE	1.100	781,00
33	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" CROMADO	UNIDADE	10	163,60
34	VÁLVULA PLÁSTICA 7/8" BRANCA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHO	UNIDADE	15	123,75
35	CABO PARALELO DUPLO 2X2,5MM	METRO	200	1.808,00
36	CABO FLEXÍVEL 2X4MM PRETO	METRO	200	1.608,00
37	SUORTE UNIVERSAL EVAPORADORA AR SPLIT REGULÁVEL 7 ATÉ 30000	PAR	6	579,60
38	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"	UNIDADE	5	637,65
39	VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2"	UNIDADE	5	646,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e art. 75 inc.II da lei 14.133/2021

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

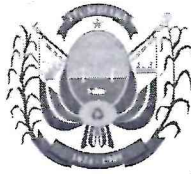
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é devido a necessidade de reparos e reformas de mobiliários, sob ótica o estado de conservação que se encontram desgastados em virtude da ação do tempo. Alguns apresentando até riscos a população assistida pelas unidades, assim comprometendo o desenvolvimento de atividades e do atendimento ao público. Diante disso busca-se prezar pela manutenção corretiva e preventiva.

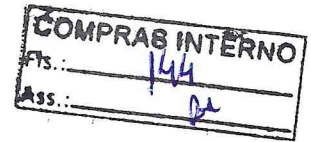
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.2. Da exigência de carta de solidariedade



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Flausino Domingos da Silva, 97, Centro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

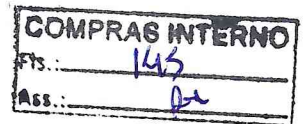
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).



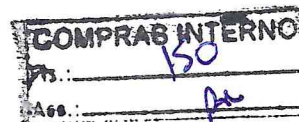
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

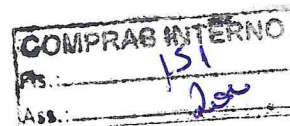
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.248,90 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA



9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	0471 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30
SUBELEMENTO	24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS
FONTE DE RECURSO	102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA	0471 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30
SUBELEMENTO	26 – MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
FONTE DE RECURSO	102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FICHA	0471 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO	03.21.10.301.6010.2058.3.3.90.30
SUBELEMENTO	25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
FONTE DE RECURSO	102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de março de 2025.


(LEIDIANNY RESENDE SILVA A.
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável